



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CIB/AM**

Publicação no Diário Oficial

DATA 28/12/17

Pág. 28 Publicações Diversas

Keth Santana  
Assinatura

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 071/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Plano Estadual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Doenças Renais do Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 288ª Reunião 234ª (Ordinária), realizada no dia 27.11.2017, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.168/2004/GM/MS, de 15.6.2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 432/2006/GM/MS, de 6.6.2006, em seu Art. 1º - determinar que as Secretarias de Estado da Saúde adotem as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 389/2014/GM/MS, de 13.3.2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 35918/2017-SUSAM, que trata da solicitação de avaliação e inclusão em pauta na reunião da CIB, a proposta para aprovação do plano Estadual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Doenças Renais do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do Plano é organizar a Rede Estadual de Assistência em Nefrologia no Estado do Amazonas e orientar as ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças renais;

**CONSIDERANDO** o valor dos recursos financeiros de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico e habilitações de alta complexidade em nefrologia, conforme anexo 20:

RESUMO FINANCEIRO DAS HABILITAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA (SEMESTRAL)						
ITEM	UNIDADE	PRAZO	VALOR MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR ALTA COMPLEXIDADE	TOTAL/SEMESTRE	TOTAL/ANO
1	CENTRO DE DIÁLISE FRANCISCO BAMBOLÉ	mar/18	339.890,40	6.712.673,08	7.052.563,48	14.105.126,96
2	AMPLIAÇÃO PRONEFRO	mar/18	339.892,40	6.712.675,08	7.052.565,48	14.105.128,96
3	UACN NOVA PEDIÁTRICA	jun/18	108.161,28	1.306.888,02	1.415.049,30	2.830.098,60
4	UACN NOVA	dez/18	339.890,40	6.712.673,08	7.052.563,48	14.105.126,96
5	UACN NOVA	dez/19	339.891,40	6.712.674,08	7.052.564,48	14.105.127,96
6	UACN NOVA	dez/20	339.892,40	6.712.675,08	7.052.565,48	14.105.128,96
	<b>TOTAL</b>		<b>1.807.618,28</b>	<b>34.870.258,42</b>	<b>36.677.871,70</b>	<b>73.355.738,40</b>

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Senhor **Bernardino Cláudio de Albuquerque**, tendo em vista que a proposta do plano é de realizar ações de caráter individual ou coletivo, voltadas para a promoção da saúde e prevenção dos danos, bem como as ações clínicas para o controle da hipertensão arterial, do diabetes mellitus e das doenças do rim que possam ser realizadas neste nível.




GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação do Plano Estadual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Doenças Renais do Estado do Amazonas.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de novembro de 2017.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Francisco Deodato Guimarães**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 071/2017 datada de 27 de novembro de 2017, nos termos do Decreto de 04.10.2017.

  
**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado de Saúde